

LEI N° 3.479/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Legislativo a doar parte de seu patrimônio, 38 (trinta e oito) folhas de aluzinco de 4,22m (quatro metros e vinte e dois centímetros) de comprimento por 1m (um metro) de largura, usadas, provenientes da retirada da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Gaurama.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar parte de seu patrimônio, 38 (trinta e oito) folhas de aluzinco de 4,22m (quatro metros e vinte e dois centímetros) de comprimento por 1m (um metro) de largura, usadas, provenientes da retirada da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Gaurama.

Art. 2º - O Poder Executivo anui a doação, e fará a destinação deste materiais.

Art. 3º - A doação observa as diretrizes do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, será incorporada ao patrimônio do Poder Executivo e excluído do Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrária, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 27 de agosto de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.